



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 111 / 2022

Campo Mourão, 18/11/22 Horas 10:32

marcelo

PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE O TÍTULO DE "MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE" AO TENENTE-CORONEL DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO – TENENTE-CORONEL ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES ALMEIDA PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE MOURÃOENSE.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2022.



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
18/11/2022 10:28:45

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PODEMOS

Ao Senhor,
Jadir Soares Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.



Poder Legislativo de Campo Mourão

Processo nº 1568 / 2022

Código Verificador : 451189WN

Requerente: NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA S/

Data / Hora: 21/11/2022 16:07

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



000000000000000016931



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº _____ /2022.

SÚMULA Nº 444 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO AO LIMITE ESTIPULADO PELA RESOLUÇÃO Nº 15/2013:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição extrapola o limite fixado.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Novembro de 2022.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 111/2022 – Naiany Hruschka Salvadori

PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE O TÍTULO DE "MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE" AO TENENTE-CORONEL DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO - TENENTE-CORONEL ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES ALMEIDA PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE MOURÃOENSE.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI).

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b).

() Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
23/11/2022 14:29:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-270
CX. POSTAL 421, C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

COPIA 134

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 794/2022

Ref.: SÚMULA Nº 111/2022 – VEREADORA NAIANY HRUSCHKA
SALVADORI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421, C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Naiany Hruschka Salvadori apresenta Súmula protocolizada sob o nº 111/2022 - Processo Digital nº 1568/2022 - que registra: "PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE O TÍTULO DE "MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE" AO TENENTE-CORONEL DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO - TENENTE-CORONEL ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES ALMEIDA PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE MOURÃOENSE".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 18 de novembro de 2022 e a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de novembro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto ao limite estipulado pela Resolução nº 27/2015, bem como acerca das prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, sendo que, em 25 de novembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Resolução, com intuito de conceder o título de "Mérito Militar Mourãoense" ao tenente-coronel do 11º



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421, C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



batalhão de polícia militar de Campo Mourão, Senhor Adauto Nascimento Giraldes Almeida pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade mourãoense.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de novembro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto ao limite estipulado pela Resolução nº 27/2015, bem como acerca das prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula 111/2022.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2022.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 794/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 111/2022 de Autoria da Vereadora Naiany Hruschka Salvadori - PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE O TÍTULO DE "MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE" AO TENENTE-CORONEL DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO - TENENTE-CORONEL ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES ALMEIDA PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE MOURÃOENSE (Processo Digital nº 1568/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
29/11/2022 15:15:50

JADIR SOARES

Presidente

ZF/DGA

Campo Mourão, 29 de Novembro de 2022.

RECEBUEMOS 29/11/2022 15:15:50
PELO CHIEFE DE COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
POR JADIR SOARES 00601791983 - (006.017.919-83) EM 29/11/2022 15:15

